

# COMPANHIA ENERGÉTICA CANDEIAS

## 5ª Emissão de Debêntures

### Série Única

## Relatório Anual do Agente Fiduciário

### Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

#### **PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	Companhia Energética Candeias
<b>COORDENADOR(ES)</b>	Banco Itau BBA S.A.
<b>ESCRITURADOR</b>	Oliveira Trust DTVM S.A.
<b>LIQUIDANTE</b>	Oliveira Trust DTVM S.A.

#### **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/03/2020
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/04/2022
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$162.800.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	16.280
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	1
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	no Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal "A Tarde".
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:</b>	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos obtidos por meio da Oferta Restrita foram destinados ao reperfilamento de dívidas da Emissora, incluindo, mas não se limitando (i) a liquidação antecipada do contrato de "Escritura Pública de Abertura de Crédito", celebrada entre a Emissora, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e as Garantidoras, no dia 30 de junho de 2010 perante o 10º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, no valor de R\$ 382.252.585,23; e (ii) ao resgate antecipado total das debêntures emitidas nos termos da "Escritura Pública da 1ª Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em série única da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, e Fidejussória por Fiança da Candeias Energia S.A." celebrada entre a Emissora, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e as Garantidoras, no dia 13 de dezembro de 2011 perante o 1º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, no valor de R\$ 61.728.156,00, subscrito e integralizado por Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE).

#### **CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**

	<b>Série Única</b>
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CNDS15
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	Não há
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/03/2020
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/04/2022
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$162.800.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	R\$10.000,00

**NA DATA DE EMISSÃO**
**PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO** R\$8.832,10

**QUANTIDADE DE DEBÊNTURES** 16.280

**REGISTRO CVM**

Dispensa registro - ICVM 476

**NEGOCIAÇÃO**

CETIP

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL**

Não há

**REMUNERAÇÃO ATUAL**

100% do CDI + 1,1% a.a. na base 252 no período de 25/03/2020 até 15/04/2022.

**PAGAMENTO DE JUROS ATUAL**

A Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2020 e o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento.

**PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL**

A Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2020 e o último na Data de Vencimento.

**RATING**

Não há.

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/05/2020	147,42	61,59
15/06/2020	147,42	30,96
15/07/2020	147,42	28,18
17/08/2020	147,42	27,49
15/09/2020	147,42	22,25
15/10/2020	147,42	23,00
16/11/2020	147,42	22,64
15/12/2020	147,42	22,27

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020**

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	16.280	16.280	0	0	0	0

**GARANTIAS**

Consubstanciada por: - Fiança prestada pela Global Participações em Energia S.A. e Commandery Participações S.A.; - Cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Emissora, decorrentes (a) de recebíveis dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado, e (b) da conta vinculada.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não (R\$ 38.008.661,87 em 07/12/2020)

Em 07/12/2020 foi verificado o fluxo na Conta Vinculada e a Emissora cumpriu o Valor Mínimo, conforme previsto na cláusula 1.8 do Contrato de Cessão Fiduciária.

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020 conforme assembleia(s) realizada(s) em 28/04/2020. Entretanto, as respectivas alterações não afetam o interesse dos Debenturistas.

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da COMPANHIA ENERGÉTICA CANDEIAS.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

<b>Emissora:</b> ÁGUA LIMPA ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 24.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 24.000.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/11/2021	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 0,52% a.a. na base 252 no período de 21/11/2019 até 15/11/2021.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) Direitos creditórios, de titularidade da Cedente, decorrentes de recebíveis do Contrato de Contrato de Compra e Venda de Energia CT - PROINFRA / PCH - MRE - 037/2004, celebrado em 30 de junho de 2004 entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e CNBO Produtora de Energia Elétrica Ltda. ("CNBO"), aditado em 14 de julho de 2006 para transferência de direitos e obrigações do contrato da CNBO para Emissora pelo Termo Aditivo/ TT - 003/2005, com vencimento em 29 de janeiro de 2030, conforme estabelecido no Termo Aditivo/PF - 013/2010 ao Contrato CT- PROINFA/PCH - MRE -037/2004; (ii) todos os direitos e interesses relativos à Conta Vinculada, a ser movimentada exclusivamente nos termos do Contrato de Depositário, destinada exclusivamente: (a) ao recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios; e (b) dos pagamentos dos direitos, garantias, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos decorrentes dos recursos nela depositados; e (ii) Fiança prestada pela TEP Termoelétrica Potiguar S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> AREIA ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 19.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 19.500.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/11/2021	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 0,52% a.a. na base 252 no período de 21/11/2019 até 15/11/2021.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (i) Direitos creditórios, de titularidade da Cedente, decorrentes de recebíveis do Contrato de Contrato de Compra e Venda de Energia CT - PROINFA / PCH -MRE - 036/2004, celebrado em 30 de junho de 2004 entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e CNBO Produtora de Energia Elétrica Ltda. ("CNBO"), aditado em 14 de julho de 2006 para transferência de direitos e obrigações do contrato da CNBO para Emissora pelo Termo Aditivo /TT - 003/2005, com vencimento em 29 de janeiro de 2029, conforme estabelecido no Termo Aditivo/PR3 - 012/2009 ao Contrato CT- PROINFA/PCH - MRE -036/2004; (ii) todos os direitos e interesses relativos à Conta Vinculada, a ser movimentada exclusivamente nos termos do Contrato de Depositário, destinada exclusivamente: (a) ao recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios; e (b) dos pagamentos dos direitos, garantias, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos decorrentes dos recursos nela depositados; e (ii) Fiança prestada pela TEP Termoelétrica Potiguar S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.